



**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2013 - MPM. Processo nº: 08160.004546/2014-12. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Maxi Serviços Profissionais Ltda. - ME. CNPJ: 09.322.784/0001-49. Objeto: Alteração e repactuação do contrato de prestação de serviços de copeiragem para atender à Procuradoria de Justiça Militar em Fortaleza/CE. Valor mensal: R\$ 3.890,18. Valor global: R\$ 46.682,16. Data de assinatura: 18/07/2014. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM e Thiago Capelo Tavares, pela contratada.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2014 - MPM. Processo nº: 08160.021137/2014-81. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Primasoft Informática Ltda. CNPJ: 69.112.514/0001-35. Objeto: Prorrogação e reajuste do contrato de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do software Sophia Biblioteca Avançada para atender ao Ministério Público Militar. Valor mensal: R\$ 824,49. Valor anual: R\$ 9.893,88. Vigência: 27/01/2015 a 26/01/2016. Data de assinatura: 27/01/2015. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM, e Walter Luiz Caram Saliba, pela contratada.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2014 - MPM. Processo nº: 08160.020286/2014-22. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Thyssenkrupp Elevadores S.A. CNPJ: 90.347840/0010-09. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento e instalação de plataforma elevatória de percurso vertical para acesso de pessoas com necessidades especiais de locomoção, para atender à Procuradoria de Justiça Militar em Salvador/BA. Vigência: 30/12/2014 a 15/05/2015. Data de assinatura: 30/12/2014. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM, e Aélcio Araújo Andrade Junior, pela contratada.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2013 - MPM. Processo nº: 08160.012213/2014-67. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Maxi Serviços Profissionais Ltda. - ME. CNPJ: 09.322.784/0001-49. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de copeiragem para atender à Procuradoria de Justiça Militar em Fortaleza/CE. Vigência: 09/09/2014 a 08/09/2015. Data de assinatura: 09/07/2014. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM e Thiago Capelo Tavares, pela contratada.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2014 - MPM. Processo nº: 08160.016219/2014-11. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: V&S Segurança Patrimonial do Nordeste Ltda. CNPJ: 11.092.610/0001-89. Objeto: Alteração e repactuação do contrato de prestação de serviços de vigilância armada nas dependências da sede da Procuradoria de Justiça Militar em Recife/PE. Valor mensal: R\$ 28.326,36. Valor anual: R\$ 346.036,32. Data de assinatura: 01/01/2015. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM e Flávio Sandrini Baptista, pela contratada.

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 61/2012 - MPM. Processo nº: 08160.015039/2014-87. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Tempus Engenharia e Comércio Ltda. CNPJ: 24.907.701/0001-77. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de manutenção do sistema de climatização nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça Militar e Procuradoria de Justiça Militar em Brasília/DF. Vigência: 05/11/2014 a 04/11/2015. Data de assinatura: 05/11/2014. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM, e Edmerson José de Oliveira, pela contratada.

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2013 - MPM. Processo nº: 08160.000057/2015-72. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Oliveira Benites Segurança Ltda. - ME. CNPJ: 13.451.078/0001-74. Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de vigilância armada nas dependências da Procuradoria de Justiça Militar em Campo Grande/MS. Vigência: 06/02/2015 a 05/02/2016. Data de assinatura: 05/02/2015. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM, e Fortunato Benites Junior, pela contratada.

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2011 - MPM. Processo nº: 08160.021084/2014-06. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Paulo Roberto Rodrigues EPP. CNPJ: 26.460.782/0001-35. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços de Apoio Técnico e Operacional (na modalidade hora/homem) para sistemas fixos e móveis de sonorização, projeção de imagem e gravação de eventos com pessoas, mídias, bem como a eventual locação de equipamentos e materiais (na modalidade diária), para o Ministério Público Militar. Vigência: 25/01/2015 a 24/01/2016. Data de assinatura: 23/01/2015. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM, e Paulo Roberto Rodrigues, pela contratada.

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2012 - MPM. Processo nº: 08160.017206/2014-51. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Amazon Security Ltda. CNPJ: 04.718.633/0001-90. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de vigilância armada nas dependências da Procuradoria de Justiça Militar em Manaus/AM. Vigência: 17/12/2014 a 16/12/2015. Data de assinatura: 17/12/2014. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM, e Carlos Anselmo de Sousa pela contratada.

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato 2/2013-MPM. Processo nº: 08160.021139/2014-70. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Protecom Segurança Patrimonial Armada Ltda. - EPP. CNPJ: 04.808.314/0001-34. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de vigilância armada nas dependências da sede da Procuradoria de Justiça Militar em Fortaleza/CE. Vigência: 29/01/2015 a 28/01/2016. Data de assinatura: 28/01/2015. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM, e Paulo César Baltazar Viana Filho, pela contratada.

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2009 - MPM. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Brasil Telecom S/A. CNPJ: 76.535.764/0001-43. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade local, para atender às Procuradorias da Justiça Militar em Porto Alegre/RS, Bagé/RS, Santa Maria/RS, Curitiba/PR e Campo Grande/MS. Data de assinatura: 08/09/2014. Vigência: 16/10/2014 a 15/04/2015. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM, e Davi de Oliveira Bertucci e Wellington Araújo do Nascimento, pela contratada.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ministério Público Militar torna público o Aviso de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 5/2015, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de cartuchos de tinta, destinada a suprir as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça Militar, em Brasília/DF. Vigência: de 18/02/2015 a 17/02/2016, conforme Ata nº: 4-2015 - MV INFORMATICA EIRELI - EPP, itens 1 e 2. Valor Registrado: R\$ 34.266,00.

JAIME DE CASSIO MIRANDA
Diretor-Geral

Tribunal de Contas da União

**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL E
DA REGIÃO NORTE
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DA FAZENDA NACIONAL**

EDITAL Nº 1, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

TC 009.063/2004-4 - Em razão do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443/1992, fica NOTIFICADA Regina Lúcia Wanderley Coimbra de Castro, CPF: 024.874.567-01 do Acórdão nº 2829/2012, proferido por este Tribunal em Sessão Ordinária de 17/10/2012, Ata nº 41/2012 - Plenário, retificado por inexistido material pelo Acórdão nº 1805/2013, adotado em Sessão Ordinária de 17/7/2013 - Ata nº 26/2013 - Plenário, ambos proferidos no processo em epígrafe, que trata de Tomada de Contas Especial, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares as contas do Sr. Rommel Teixeira Gazzzino, condenando-o em solidariedade com Vossa Senhoria e o responsável abaixo nominado, a ressarcir no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, aos cofres da Caixa Econômica Federal - CAIXA, a quantia abaixo atualizada monetariamente desde a respectiva data de ocorrência, acrescida dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, a quantia eventualmente ressarcida, na forma da legislação em vigor. O valor total da dívida atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora até 11/02/2015 corresponde a R\$ 484.089,70 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitenta e nove reais e setenta centavos):

Responsável solidário com Rommel Teixeira Gazzzino	Data	Valor original do débito	Operações bancárias/ Ocorrências
Paulo Tadeu Coimbra de Castro	20/08/1995	R\$ 47.244,74	Dívida decorrente de Cheque Anul. financiamento de veículo e financiamento de
Regina Lúcia Wanderley Coimbra de Castro			veículo popular, renegociados por meio do Contrato Particular de Consolidação, Confissão e Renegociação de dívidas (64.2286.190.0000002-73, (fls.319/320), conforme descrição feita nos itens 25, 26 e respectivos subitens do Relatório de Sindicância Portaria SLI-GAS/RS 25/94, fls.07/48.

Deverá ser comprovado, perante o Tribunal, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 13901-7, a multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fundamento no art.

57 da Lei nº 8.443/1992, a qual será atualizada monetariamente desde a data do Acórdão nº 2829/2012-TCU-Plenário, até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, inciso III, alínea "b", 24 e 28, inciso II, Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, incisos II e III, Regimento Interno do TCU).

AGOSTINHO GARRIDO TEIXEIRA DE CARVALHO
Secretário
Substituto

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO PARÁ

EDITAL Nº 2, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

TC 024.716/2014-6 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADA CARMEN GILDA BARROSO TAVARES DIAS, CPF 380.063.402-34, para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto às ocorrências descritas a seguir e/ou recolher aos cofres do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ, valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência até o efetivo recolhimento (artigos 10, § 1º, e 12, incisos I e II, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 202, incisos I e II, do RI/TCU), abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 16/1/2015: R\$ 353.744,96.

O débito decorre da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos federais recebidos por intermédio do Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa, de 26/12/2007. Conduta: omissão no dever de prestar contas (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; art. 93 do Decreto-Lei 200/1967; subitem 2.1 do Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa; Manual de Prestação de Contas do CNPQ).

Os documentos eventualmente apresentados a título de prestação de contas deverão estar de acordo com as exigências legais e regulamentares, vir acompanhados de argumentos de fato e de direito, de elementos comprobatórios das despesas e da regular aplicação dos recursos federais geridos, bem como de justificativa para a omissão no dever de prestar contas no prazo estabelecido.

A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento do débito atualizado e acrescido de juros de mora (art. 19, Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 16/1/2015: R\$ 532.453,55; b) imputação de multa (arts. 57 e 58, Lei 8.443/1992);

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável, e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida.

Não havendo manifestação no prazo, o processo será prosseguido, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, Lei 8.443/1992).

A informação prestada deverá ser classificada quanto ao grau de confidencialidade, nos termos do art. 14 da Resolução-TCU 254/2013, caso contrário será tratada como pública para o Tribunal.

Informações detalhadas acerca do processo, das irregularidades acima indicadas, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Secex-SECEX-PA ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

FRANCISCO FURTADO COSTA
Secretário
Substituto

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a)Processo: TC - 000.451/2015-0; b)Espécie: 1º TA ao CT nº 33/2013, 1º TA ao CT 68/2013 e 5º TA ao CT nº 24/2010, todos assinados em 12/02/2015, entre o TCU e a empresa CLARO S/A.; c)Objeto: formalização da sucessão da sociedade empresária EM-BRATEL pela CLARO S/A, em função da incorporação da primeira pela segunda; d)Fundamento Legal: artigo 65, caput, e inciso II, alínea b, da Lei 8.666/1993; e)Vigência: a partir de 12/02/2015; f)Signatários: pelo Contratante, CARLOS ROBERTO CAIXETA, e, pela Contratada, MARIA AUXILIADORA BRAGA DE SOUSA, MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA, JORGE LUÍS DA SILVEIRA E PAULO WERTHER DE ARAÚJO.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.